

**Aviso de abertura do procedimento concursal destinado à contratação de
Técnicos Superiores Especializados - Psicólogo(a)**

1. Nos termos do disposto no Artigo 39º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, torna-se público que por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz, José Manuel Pinto Castanho, de 03/09/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do presente aviso, o procedimento concursal com vista à contratação de um técnico especializado Psicólogo (a) com **um horário de 18 horas**.

O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

1. A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso. O prazo para apresentação das candidaturas é de 10(dez) dias úteis contados a partir da data em que a necessidade for divulgada na página da escola.
2. Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz, com sede na Escola EB 2.3 Dr. João de Barros, sita na avenida Dr. Manuel Gaspar de Lemos, n.º 29, 3080-184 Figueira da Foz.
3. Caracterização da atividade: O(A) Psicólogo(a) a contratar desempenhará funções no âmbito da psicologia escolar intervindo nas escolas, na comunidade e junto das famílias dos alunos que frequentam as escolas do agrupamento. Intervenção especializada para o desenvolvimento integral dos alunos e para a construção da sua identidade pessoal; intervir, a nível psicológico e psicopedagógico, na sua orientação e apoio, promovendo a cooperação de professores, pais e encarregados de educação, em articulação com os recursos da comunidade; desenvolver projetos de mediação de conflitos, combate ao insucesso, eliminar e prevenir o abandono escolar precoce, a fuga à escolaridade obrigatória e o absentismo escolar, visando a promoção do sucesso educativo, colaborar nos diferentes projetos de ações em curso no Agrupamento, sempre que entendido como necessário.
4. Requisitos de admissão: habilitação própria – Licenciatura em Psicologia e inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses.
5. No mesmo período, os candidatos têm de enviar o portefólio e os respetivos comprovativos para o e-mail da direção: direcao@aezuff.org até ao momento do fecho do

horário da aplicação para concurso. Os documentos que chegarem fora do prazo referido no número anterior invalidam a candidatura.

6. Só serão aceites candidaturas cujo portefólio seja elaborado no modelo disponível na página do AEZUFF, em www.aezuff.org
7. O contrato será celebrado a termo resolutivo certo, produz efeitos no dia seguinte ao da aceitação na aplicação do SIGRHE e termina a 31/08/2021.
8. Método de seleção: De acordo com o estabelecido no ponto 11 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º132/2012, de 27 de junho, bem como no Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, será utilizado como método de seleção:
 - a) A avaliação do portefólio, com uma ponderação de 30%;
 - b) Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 35%;
 - c) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%.
9. Critérios de ordenação: - São critérios objetivos de seleção:
 - a) A avaliação do portefólio;

| | | | |
|--|---|---|-----|
| Portefólio 30% | Indique se possui como habilitação: Licenciatura, Mestrado, Doutoramento | | |
| | Habilitações académicas 5% | Doutoramento em Psicologia | 100 |
| | | Mestrado em Psicologia | 80 |
| | | Licenciatura em Psicologia | 60 |
| | Experiência profissional como psicóloga em escolas (contabilizado em dias, até 31 de agosto de 2020) | | |
| | Experiência profissional 15% | Mais de 2000 dias | 100 |
| | | 1000 a 2000 dias | 80 |
| | | 500 a 999 dias | 60 |
| | | 100 a 499 dias | 40 |
| | | 1 a 99 dias | 20 |
| Formação contínua acreditada pela DGAE, nos últimos cinco anos letivos | | | |
| Formação complementar 10% | Formação contínua acreditada (pela DGAE/DGERT), realizada nos últimos cinco anos | + de 50h - 100 de 25h a 50h - 80 de 5h a 24h - 60 | |

b) Entrevista de avaliação de competências;

| | | | |
|---------------------------------|---|--|--|
| Entrevista 35% | Avaliação da experiência profissional e adequação à função 35% | Capacidade de comunicação 5% | Avaliado numa escala de 0 a 100 sendo que: - Nada relevante: 20 - Pouco relevante: 40 - Relevante: 80 - Muito relevante: 100 |
| | | Motivação e interesse 5% | |
| | | Atitudes e formas de articulação 10% | |
| | | Conhecimento de documentos estruturantes do Agrupamento 15% | |

c) Número de anos de experiência profissional na área

| | | |
|---|--------------|-----|
| Número de anos de experiências na área 35% | + de 20 anos | 100 |
| | 19 a 20 anos | 90 |
| | 17 a 18 anos | 80 |
| | 15 a 16 anos | 70 |
| | 13 a 14 anos | 60 |
| | 11 a 12 anos | 50 |
| | 9 a 10 anos | 40 |
| | 7 a 8 anos | 30 |
| | 5 a 6 anos | 20 |
| 1 a 4 anos | 10 | |

10. São critérios de desempate:

- ✓ Candidatos com maior tempo de serviço de experiência profissional em escolas /agrupamentos;
- ✓ Candidatos com maior pontuação na entrevista de avaliação da experiência profissional e adequação à função;
- ✓ Candidatos com classificação profissional mais elevada;
- ✓ Candidatos com maior pontuação no critério número de anos de experiência na área;
- ✓ Candidatos com maior pontuação no critério formação complementar.

11. Após uma 1.^a ordenação, tendo em conta a avaliação do portefólio e o número de anos de experiência profissional na área, **os cinco candidatos** melhor graduados serão chamados para uma entrevista de avaliação de competências.

12. A aplicação do disposto na alínea b) do ponto 6 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º132/2012 de 27 de junho, é feita por tranches sucessivas de cinco candidatos, por ordem decrescente da graduação até à satisfação das necessidades.

13. Se existir mais de uma oferta no mesmo período temporal e o candidato for opositor às mesmas, a entrevista será válida para ambas as ofertas.

14. A comunicação da data e hora da entrevista será feita por correio eletrónico (e-mail).

15. O júri do presente procedimento concursal será constituído pelos presentes elementos:
- Áurea Maria Rolo Fernandes - Presidente
 - Olga Maria Dias Marques Gaspar - Vogal
 - Joaquim Carlos de Cáceres Belinho - Vogal
 - Helena Margarida Silva Morais Correia - Vogal Suplente
 - Regina Maria Santos Costa Santiago – Secretária
16. Motivos de exclusão: São motivos de exclusão:
- A não apresentação do portefólio;
 - A não apresentação dos documentos comprovativos das declarações prestadas;
 - A apresentação do portefólio e documentos comprovativos fora de prazo (após terminar o prazo de candidatura);
 - A apresentação de declarações que não correspondam aos factos;
 - A falta do candidato à entrevista de avaliação de competências.
17. Será selecionado(a) e admitido(a) o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação após a aplicação dos critérios de seleção.
20. Concluído o processo de seleção, será publicada na página do Agrupamento a lista final ordenada dos candidatos.
18. A aceitação da colocação do candidato(a) selecionado(a) deve efetuar-se por via eletrónica, **no decurso dos dois dias** seguintes ao da comunicação da colocação, bem como a sua apresentação no Agrupamento.
19. Na situação de não aceitação da colocação dentro do prazo fixado no número anterior, procede-se, de imediato, à comunicação ao candidato(a) que se encontre posicionado(a) no número imediatamente a seguir, na lista de ordenação final.
20. Prova de informações prestadas: É obrigatório enviar portefólio, no modelo disponibilizado na página do AEZUFF (www.aezuff.org) e os comprovativos dos dados constantes dos critérios de seleção, **até ao término do prazo** da candidatura, para o seguinte e-mail: direcao@aezuff.org; o não cumprimento invalida a candidatura.

Disposições finais:

O tempo de serviço a considerar para efeitos de candidatura será contabilizado até 31 de Agosto de 2020 e terá que ser devidamente comprovado.

O(A) candidato(a) deverá fazer-se acompanhar de todos os documentos que considere fundamentais para comprovar os elementos a avaliar na entrevista, assim como comprovativos da sua experiência profissional.

A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efectivos.

Figueira da Foz, 22 de setembro de 2020

O Diretor


(José Manuel Pinto Castanho)